

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 02210100.000368/2026-19

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem como objeto a aquisição de material de consumo - gênero alimentício (café, chá, açúcar e adoçante), para atender a demanda desta Secretaria de Infraestrutura - SIN/RN.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. **Café** - Café, torrado e moído, superior, 100% arábica ou predominantemente arábica, embalado a vácuo ou alto vácuo, com Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Com prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor.

2.2. **Chá (camomila, capim cidreira, erva-doce e boldo)** - Chás de camomila, capim cidreira, erva-doce e boldo, em sachês embalados individualmente. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 10 (dez) gramas, contendo no mínimo 10 (dez) sachês. Com prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor.

2.3. **Açúcar** - classe cristal branco, tipo refinado. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem com no mínimo 1 (um) quilo. Com prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor.

2.4. **Adoçante sucralose e adoçante 100% stévia** - Adoçante dietético líquido, nas versões artificial à base de sucralose e natural à base de 100% stévia, com aspectos organolépticos, físico-químicos e microbiológicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem com bico dosador, contendo no mínimo 60 (sessenta) ml. Com prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor.

3. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo - gênero alimentício (café, chá, açúcar e adoçante) destinados a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN/RN;

3.2. O material solicitado é imprescindível para assegurar o adequado abastecimento desta Pasta de Governo, destinando-se ao atendimento das necessidades dos servidores, prestadores de serviço e visitantes da SIN/RN durante o exercício de 2026, especialmente no que se refere ao preparo e à oferta de alimentos e bebidas, garantindo a continuidade e a regularidade das atividades administrativas.

3.3. Registre-se que a aquisição se justifica, ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto;

3.4. Os requisitos para a contratação são:

3.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

4.1. Conforme a demanda solicitada, a quantidade será de 1200 (mil e duzentos) pacotes de café, 30 (trinta) caixas de chá de camomila, 30 (trinta) caixas de chá de capim cidreira, 30 (trinta) caixas de chá de erva-doce, 30 (trinta) caixas de chá de boldo, 400 (quatrocentos) pacotes de açúcar, 8 (oito) frascos de adoçante sucralose e 8 (oito) frascos de adoçante 100% stévia.

4.2. O valor estimado da contratação será disponibilizado através do relatório da pesquisa mercadológica, conforme valores extraídos da pesquisa de preços;

4.3. O detalhamento da pesquisa de preços, disponibilizada pelo setor demandante, fará parte do processo licitatório;

5. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

5.1. Será feita a pesquisa mercadológica, realizando extensas pesquisas por meio de consultas, em conformidade com o artigo 5º, inciso I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

5.2. Por se tratar de insumos e por serem itens disponíveis, em sua maioria, no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de dispensa de licitação é a solução mais adequada para a contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. Considerando que o parcelamento do objeto é a regra para as licitações, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Foram avaliados os seguintes critérios:

6.1.1. Ser técnica e economicamente viável;

6.1.2. Que não haverá perda de escala;

6.1.3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

6.2. Deste modo a aquisição da solução se dará por apenas um item, **não sendo necessário o parcelamento.**

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Os bens classificados como material de expediente fazem parte do elenco de itens necessários para se assistir e estruturar administrativa e assistencialmente com vistas à prestação dos serviços do órgãos;

7.2. Ademais, subsidiarão a execução das ações a contento, a aquisição desses objetos é imprescindível para promover as condições de trabalho para a execução do trabalho do órgão público;

7.3. Além disso, a aquisição do objeto pela SIN/RN podem trazer diversos benefícios, tais como:

7.3.1. A economicidade, decorrente da obtenção de produtos com qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, haja vista o benefício da disputa e a economia de escala.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Caberá aos responsáveis pela demanda o apreço pela correta execução do processo, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

9. DAS INFORMAÇÕES E NORMATIVAS REFERENCIAIS

9.1. O presente processo regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da SIN/RN, conforme detalhamento a seguir:

10.2. ID PCA no PNCP: 08313496000165-0-000001/2026.

10.3. Data da Publicação no PNCP: 28/07/2025.

10.4. ID do Item no PCA: 403 à 405.

10.5. Classe/Grupo: CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE; e AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES.

10.6. Identificador da Futura Contratação: 928338-72/2026

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para que o objetivo desta aquisição seja alcançado, a equipe de planejamento dispensa a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Deverão ser observadas leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais no tocante a legislação ambiental, que por ventura sejam aplicáveis ao objeto contratado, e cumprir com suas determinações para minimizar ou eliminar possíveis impactos ambientais;

12.2. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores e plásticos para promover a proteção dos objetos, bem como a realização do transporte dos itens, desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por fim, esta equipe destaca que existe orçamento suficiente para essa contratação pleiteada nos presentes autos;

13.2. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária;

13.3. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Natal, 22 de junho de 2026.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 23/06/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42215099** e o código CRC **C757D1AB**.

Referência: Processo nº 02210100.000368/2026-19

SEI nº 42215099